



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.779/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

(X) Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 772 2015  
Em, 16 / 07 2015

Sec. Geral

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR	
FUNÇÃO:	12.	Educação	
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
482 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$ 57.190,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO			
<b>Total</b>			<b>R\$ 57.190,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO:	12.	Educação	
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
PROJETO:	1.081.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
300 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 57.190,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO			
<b>Total</b>			<b>R\$ 57.190,00</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.*

  
Eudes Tarelso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
10 | 07 | 15